**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 43/2018**

***EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL– ME/EPP/MEI***

**Finalidade:** **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

**Tipo de julgamento*: MENOR PREÇO POR ITEM***

**PREÂMBULO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA - PR,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do 09/10/2018** na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 19/2018, os servidores THAIS FERNANDA TOMADON – Pregoeira; ELISANGELA VALÉRIA RÔJO, GESSICAM FERNANDA TOMADON e ROBSON CURAN LEMES – Equipe de Apoio, com a finalidade de receber amostras, propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n. º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 537 de 12 de Setembro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

**1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

**1.2.** O Valor Máximo Total do presente objeto é de **R$ 337.172,30 - (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos).**

e os referidos produtos cotados deverão ser de **BOA QUALIDADE.**

**1.3.** Os valores deverão obedecer o valor máximo de cada item, conforme consta no anexo I e proposta original.

**1.4.** As quantidades constantes do anexo I, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total, ou seja, serão adquiridas conforme necessidade e critério.

**1.5.** Fica facultado a Comissão de Licitação e ao Executivo Municipal fazer acréscimos ou supressões, nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, em quaisquer itens, nas mesmas condições propostas na fórmula do parágrafo 1° do artigo 65 da Lei federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP/MEI conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.

* 1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
2. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
3. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
4. Que não se enquadre nos benefícios da LC nº 123/06.

**3 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| AO MUNICÍPIO DE CAFEARA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018** ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAPROPONENTE (NOME COMPLETO) |

|  |
| --- |
| AO MUNICÍPIO DE CAFEARA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO(NOME COMPLETO) |

**3.2.** A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**3.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**3.4.** As licitantes deverão apresentar **AMOSTRA** para os itens solicitados, sendo eles:

**LOTE 01: Item 6,7,8 e 9.**

**LOTE 02: Item 05**

**LOTE 06: Itens 1 e 6**

**LOTE 07: Itens 2,9 e 10**

**LOTE 14: 1 e 15**

**3.5.** As amostras deverão estar embaladas adequadamente e separadas do envelope da proposta, estar devidamente identificadas com o número da licitação, nome do proponente e número do lote/item. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade a fim de verificar a qualidade dos produtos cotados. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

**4 - DAS AMOSTRAS**

**4.1.** Declarado vencedor, a licitante deverá apresentar no ato da sessão publica as amostras, para os itens ofertados.

**4.2.** As amostras deverão estar em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência.

**4.3.** Será admitida apenas uma amostra para cada item proposto;

**4.4.** O produto apresentado como amostra será aberto, conferido e analisado por representantes da Secretaria de Saúde escolhidos pela secretária municipal de saúde, que deverá emitir decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**4.5.** Fica terminantemente proibida, durante a fase de análise, toda e qualquer forma de ingerência que possa interferir no desenvolvimento dos procedimentos.

**4.6.** O ITEM será desclassificado, se a amostra solicitada for reprovada pela Comissão de Avaliação.

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento (anexo II-MODELO) junto ao pregoeiro (*em mãos, com todos os documentos constantes no item 3.3 para o credenciamento no horário das* ***08h30mim às 09h00mim*),** diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.1.1.** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

**5.1.2**. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

**5.1.4**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo III deste edital.

**5.2**. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos

**5.3.**  O proponente deverá, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.4** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.5**. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões ME ou EPP à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, juntamente com **Certidão Simplificada da Junta Comercial** para provar a condição de ME e EPP.

**5.6**. A declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (1 – Proposta de preços) e (2 – habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06 e Lei Complementar nº 147/2014;

**5.7.** O descumprimento do acima citado significa renuncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 aplicáveis ao presente certame;

**5.8.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.9**. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação,** **da Proposta, dos Documentos de Habilitação e das Amostras.** (conforme anexo IV do Edital), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

**6.1.2.** É obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente. As licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, também deverão apresentar a Declaração.

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**7.1.** Validade da Proposta**:** não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.

**7.1.2. E a proposta deverá ser apresentada:**

**- em mídia cd/pen drive (*anexo com a proposta inicial*) *–*** obrigatoriamente preenchido em formato próprio (programa e arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal), para importação no sistema de compras e **impressa**, por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara e vernácula, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

**a)** razão social completa da empresa;

**b)** preços unitários líquido, indicados em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, **MARCA**, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**Observação 1:** serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Caso a Empresa deixe de constar em sua proposta, o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação a proposta.

**7.2.** **Prazo de entrega: 03 (três) dias, após solicitação do responsável;**

**7.3.** Prazo de execução: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato;

**7.4.** Os equipamentos e materiais constantes deste edital serão adquiridos conforme necessidade, através de requisição emitida pelo setor responsável.

**Observação 3**: **É DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE BAIXAR A VERSÃO ATUALIZADA DO EXECUTÁVEL ESPROPOSTA NO SITE: www.sysmar.com.br, PARA O PREENCHIMENTO CORRETO DA PROPOSTA INFORMATIZADA.**

**Para baixar segue passo a passo: link** [**www.sysmar.com.br**](http://www.sysmar.com.br) **– downloads- utilitário licitação- EsProposta.**

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o **autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (*dez por cento*) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.10.** Encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.12.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**c)** as empresas que deixarem de apresentar amostra ou terem a sua amostra reprovada após análise efetuada pelo Departamento de Saúde.

**Observação:** quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.13.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.14.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.15.** A sessão pública não será suspensa, salvo por motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município.

**8.16.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação conforme inciso VIII do art.4º da lei 10.520/2002.

**9.1.1** Habilitação Jurídica:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (apresentado para o credenciamento).

**9.1.2.** Documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Atividade Correspondente ao Objeto da Licitação - site: **receita.fazenda.gov.br (***CNPJ – inscrição***);**

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades compatível com o objeto da licitação (CICAD) -site: **arinternet.pr.gov.br (***Consultas***)**

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda (*Certidão Conjunta*) - sites: **receita.fazenda.gov.br (***Certidões***)** e/ou **pgnf.fazenda.gov.br (***serviços****);***

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – site: **arinternet.pr.gov.br (***Estadual****)***

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do participante;

**f)** Prova de regularidade do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND) - site: **previdência.gov.br (***serviços***)**

**g)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (C.R.F.) – site: **caixa.gov.br.**

**h)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) - site: **www.tst.jus.br/certidao.**

***OBS.: No caso em que a certidão negativa de debito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de divida ativam forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.***

**9.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica**:

**a)** Autorização de funcionamento emitida pela **ANVISA** e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial atualizada para comercialização de produtos para saúde (correlatos);

**b)** Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo Órgão competente Municipal da sede do Licitante.

**9.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Financeira**:

**a)** Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação;

**9.1.5. Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:**

**a)** Declaração de Idoneidade, (conforme modelo anexo V);

**b)** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo VI)

**c)** Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme modelo anexo VII)

**9.1.6.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.1.7** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.1.8** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.1.9** Os documentos acima exigidos deverão ser apresentados em **originais, cópia autenticada por Tabelião ou ainda cópias acompanhadas dos originais** para confronto na hora da Abertura da Licitação.

**10. DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto de o certame à licitante e homologará o procedimento.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, ele terá o prazo de 03 (*três*) dias corridos para apresentação das razões de recurso (*artigo 4º, inciso XVIII da lei nº 10.520*).

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (*três*) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**11.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostas de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou instrumento equivalente, que deverá faze-lo prazo máximo de 10 (*dez*) dias sob pena de decair do direito à contratação.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**13. DO RECEBIMENTO**

**13.1.** O objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue no Município de Cafeara, no horário de expediente normal, de segunda a sexta feira, no prazo de até **03 (três) dias** a contar da SOLICITAÇÃO do responsável autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e no recebimento será feita verificação da qualidade, especificações e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação do responsável.

**13.2.** Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do vencedor do referido item.

**13.3.** Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**13.5.** Todos os produtos que possuírem validade, deverão ser mínima de 12 meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

**14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento ao(*s*) fornecedor(*es*) será(ão) efetuado(s): em até 30 dias, conforme a entrega dos produtos solicitados e da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração. Constatando-se alguma irregularidade na entrega do produto ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

**14.2.** O pagamento será feito por intermédio da Tesouraria da Prefeitura, após verificação da liquidação do respectivo empenho e existência da regularidade fiscal da empresa, correndo a despesa na seguinte rubrica:

|  |
| --- |
| DOTAÇÕES |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 715 | 04.002.10.301.0006.1047 | 303 | 4.4.90.52.08.00 | Do Exercício |
| 2018 | 835 | 04.002.10.301.0006.2045 | 303 | 3.3.90.30.36.00 | Do Exercício |

**14.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15. DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão, quer como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

**13.1.** Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

**13.2.** Manter comportamento inadequado durante a sessão do pregão: afastamento do atual certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**13.3.** Não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**13.4.** Executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

**13.5.** Executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual;

**13.6.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**13.7.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**13.8.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;

**13.9.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.10.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito a Prefeitura Municipal de Cafeara, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sito na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, ou pelo telefone (43) 3625-1000, no horário compreendido entre as 07h30mm e 11h30mms e das 13h00mm às 17h00mm, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (*três)* dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras/Licitação.

**14.3.** Até 2 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, provimentos ou impugnar disposições deste Edital, que deverão ser solicitadas por escrito e protocoladas pessoalmente junto ao setor de Licitação.

**14.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionadas pelo Pregoeiro e setor Jurídico.

**14.5.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente aos horários fixados.

**14.6.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e o e-mail.

**14.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou funcionário público municipal, mediante apresentação da original.

**14.8.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**14.9.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.11.** Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Relação de Mercadorias/Produtos;

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento da Empresa **(fora do envelope);**

c) Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento **(fora de envelope);**

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios **(fora do envelope);**

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

g) Anexo VI – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

h) Anexo VII – Declaração de que não emprega menores de 16 anos;

i) Anexo VIII – Declaração ME e EPP; **(fora do envelope);**

j) Anexo IX - Minuta de contrato;

j) Anexo X - Lei n. 12846/2013.

Cafeara-PR, 25 de setembro de 2018

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

*Prefeito Municipal*

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE MERCADORIAS/PRODUTOS**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA.**

|  |
| --- |
| LOTE: 1 - Lote 001 |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 10371 | AGULHA 13X4,5 C/ 100 UNIDADES  | 100,00 | CX | 8,00 | 800,00 |
| 2 | 11392 | AGULHA 20X0,55 C/ 100 UNIDADES  | 100,00 | CX | 8,00 | 800,00 |
| 3 | 8995 | AGULHA 25x7 com cânula siliconada, biseltrifacetado com protetor plástico, embaladas individualmente com 100 unidades.  | 180,00 | CX | 7,90 | 1.422,00 |
| 4 | 8996 | AGULHA 25x8 com cânula siliconada, biseltrifacetado com protetor plástico, embaladas individualmente com 100 unidades.  | 50,00 | CX | 7,90 | 395,00 |
| 5 | 8997 | AGULHA 40x12 com cânula siliconada, biseltrifacetado com protetor plástico, embaladas individualmente com 100 unidades  | 60,00 | CX | 8,50 | 510,00 |
| 6 | 9002 | Catéter Intravenoso periférico estéril e descartável (abocath) 18 para infusões de média duração, agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado conectada ao madril guia e puxador, cateter em biomaterial tipo vialon (termosensível e hemocomparível), radiopaco siliconada flexível, com protetor da agulha/cateter, conector translúcido, câmara de refluxo transparente, embaladas individualmente. Com 50 unidades.  | 5,00 | CX | 50,00 | 250,00 |
| 7 | 9003 | Catéter Intravenoso periférico estéril e descartável (abocath) 20 para infusões de média duração, agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado conectada ao madril guia e puxador, cateter em biomaterial tipo vialon (termosensível e hemocomparível), radiopaco siliconada flexível, com protetor da agulha/cateter, conector translúcido, câmara de refluxo transparente, embaladas individualmente. Com 50 unidades.  | 7,00 | CX | 50,00 | 350,00 |
| 8 | 9004 | Catéter Intravenoso periférico estéril e descartável (abocath) 22 para infusões de média duração, agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado conectada ao madril guia e puxador, cateter em biomaterial tipo vialon (termosensível e hemocomparível), radiopaco siliconada flexível, com protetor da agulha/cateter, conector translúcido, câmara de refluxo transparente, embaladas individualmente. Com 50 unidades.  | 7,00 | CX | 50,00 | 350,00 |
| 9 | 9005 | Catéter Intravenoso periférico estéril e descartável (abocath) 24 para infusões de média duração, agulha siliconada com bisel biangulado e trifacetado conectada ao madril guia e puxador, cateter em biomaterial tipo vialon (termosensível e hemocomparível), radiopaco siliconada flexível, com protetor da agulha/cateter, conector translúcido, câmara de refluxo transparente, embaladas individualmente. Com 50 unidades.  | 5,00 | CX | 55,00 | 275,00 |
| 10 | 6036 | CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS  | 100,00 | UNID | 1,80 | 180,00 |
| 11 | 376 | EQUIPO P/SORO MACROGOTAS RIG C/INJETOR LATERAL  | 3.000,00 | UNID | 1,00 | 3.000,00 |
| 12 | 5291 | ESCALPE 21 G PVC COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOCK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGA OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOCK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 300,00 | UNID | 0,25 | 75,00 |
| 13 | 5292 | ESCALPE 23 G PVC  | 2.000,00 | UNID | 0,25 | 500,00 |
| 14 | 5293 | ESCALPE 25 G PVC COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOCK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGA OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOCK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 500,00 | UNID | 0,25 | 125,00 |
| 15 | 5294 | ESCALPE 27 G PVC COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOCK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGA OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOCK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICACAO, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 100,00 | UNID | 0,25 | 25,00 |
| 16 | 1976 | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML SEM AGULHA ATOXICA, COM GRADUAÇAO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇAO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PITAO DE BORRACHA ATOXICA SILICONIZADA, APIROGENICA, SEM ROSCA SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICAÇAO/ VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 500,00 | UNID | 0,20 | 100,00 |
| 17 | 5308 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA ATOXICA, COM GRADUAÇAO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇAO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PITAO DE BORRACHA ATOXICA SILICONIZADA, APIROGENICA, SEM ROSCA SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICAÇAO/ VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 4.000,00 | UNID | 0,30 | 1.200,00 |
| 18 | 5309 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA ATOXICA, COM GRADUAÇAO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇAO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PITAO DE BORRACHA ATOXICA SILICONIZADA, APIROGENICA, SEM ROSCA SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICAÇAO/ VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 1.000,00 | UNID | 0,49 | 490,00 |
| 19 | 11393 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA ATOXICA, COM GRADUAÇAO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇAO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PITAO DE BORRACHA ATOXICA SILICONIZADA, APIROGENICA, SEM ROSCA SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICAÇAO/ VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 2.000,00 | UNID | 0,22 | 440,00 |
| 20 | 5310 | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA ATOXICA, COM GRADUAÇAO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇAO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PITAO DE BORRACHA ATOXICA SILICONIZADA, APIROGENICA, SEM ROSCA SEM AGULHA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, FABRICAÇAO/ VALIDADE, LOTE E ESTERILIZAÇAO E REGISTRO NO M.S.  | 4.000,00 | UNID | 0,25 | 1.000,00 |
| TOTAL | 12.287,00 |
| LOTE: 2 - Lote 002 |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 362 | ALGODAO HIDROFILO 500 GRAMAS 100% ALGODÃO, COM QUALIDADE SUPERIOR - ABSORVENTE A QUALQUER SOLUÇAO, ISENTO DE IMPUREZAS, TEXTURA E ESPESSURA UNIFORMES, ENROLADO EM PAPEL AZUL, EMBALAGEM RESISTENTE.  | 220,00 | RL | 15,00 | 3.300,00 |
| 2 | 1996 | Almotolia 250ml bico reto e escuro Plástica ambar (escura), confeccionada em polietileno, graduado em alto relevo.  | 30,00 | UNID | 2,00 | 60,00 |
| 3 | 1997 | Almotolia 250ml bico reto transparente Plástica ambar (escura), confeccionada em polietileno, graduado em alto relevo.  | 50,00 | UNID | 2,50 | 125,00 |
| 4 | 11396 | AVENTAL IMPERMEÁVEL  | 10,00 | UNID | 30,00 | 300,00 |
| 5 | 1998 | CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO DESCARTÁVEL - 0,40x0,40 M  | 200,00 | UNID | 12,00 | 2.400,00 |
| 6 | 12103 | COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LT CONFECCIONADO EM PAPELÃO, COM ABERTURA SUPERIOR  | 200,00 | UNID | 5,00 | 1.000,00 |
| 7 | 372 | COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LT CONFECCIONADO EM PAPELAO, COM ABERTURA SUPERIOR.  | 500,00 | UNID | 4,00 | 2.000,00 |
| 8 | 4503 | EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERELIZAÇÃO 120MMx100M  | 40,00 | UNID | 50,00 | 2.000,00 |
| 9 | 10373 | EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERELIZAÇÃO 300MMX100M  | 20,00 | BOB | 200,00 | 4.000,00 |
| 10 | 5104 | EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERELIZAÇÃO 200MM x 100M  | 20,00 | UNID | 195,00 | 3.900,00 |
| 11 | 12104 | ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 15X25 - PCT COM 200 UNIDADES  | 100,00 | PCT | 45,00 | 4.500,00 |
| 12 | 11398 | ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 23X70 - PCT COM 100 UNIDADES  | 100,00 | PCT | 60,00 | 6.000,00 |
| 13 | 12105 | INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTO CLAVE  | 200,00 | UNID | 4,00 | 800,00 |
| TOTAL | 30.385,00 |
| LOTE: 3 - Lote 003 |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 12106 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10 ML  | 200,00 | AMP | 0,20 | 40,00 |
| 2 | 281 | GLICOSE 25% INJ 10ML (5,10 E 50%)  | 200,00 | AMP | 0,50 | 100,00 |
| 3 | 11399 | GLICOSE 50% INJ  | 100,00 | AMP | 0,50 | 50,00 |
| 4 | 11400 | GLICOSE 70% INJ  | 50,00 | UNID | 0,55 | 27,50 |
| 5 | 4492 | MANITOL 20%  | 20,00 | AMP | 0,80 | 16,00 |
| 6 | 4495 | SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO  | 40,00 | FR | 4,00 | 160,00 |
| 7 | 1977 | SORO FISIOLÓGICO 100 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO  | 3.500,00 | FR | 3,30 | 11.550,00 |
| 8 | 411 | SORO FISIOLOGICO 1000 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO  | 200,00 | FR | 5,50 | 1.100,00 |
| 9 | 409 | SORO FISIOLOGICO 250 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO  | 2.000,00 | FR | 3,45 | 6.900,00 |
| 10 | 410 | SORO FISIOLOGICO 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO  | 1.500,00 | FR | 4,00 | 6.000,00 |
| 11 | 12107 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO  | 100,00 | FR | 4,50 | 450,00 |
| 12 | 412 | SORO GLICOSADO 5% 250 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO  | 200,00 | FR | 4,25 | 850,00 |
| 13 | 5227 | SORO GLICOSADO 5% 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO  | 100,00 | FR | 4,75 | 475,00 |
| TOTAL | 27.718,50 |
| LOTE: 4 - Lote 004 |
| Item | Código do produto | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 355 | ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100  | 100,00 | PCT | 5,00 | 500,00 |
| 2 | 11414 | BANDEJA RETANGULAR INÓX 30X20X1,5 CM  | 5,00 | UNID | 120,00 | 600,00 |
| 3 | 12113 | Colar Cervical Tamanho G  | 12,00 | UNID | 19,00 | 228,00 |
| 4 | 12114 | Colar Cervical Tamanho GG  | 8,00 | UNID | 19,00 | 152,00 |
| 5 | 12112 | Colar Cervical Tamanho M  | 12,00 | UNID | 19,00 | 228,00 |
| 6 | 12109 | Comadre tipo Pá em Aço Inoxidável Capacidade: 3,5 litrosEspecificações Técnicas:Dimensões: 40 x 28 cm;Capacidade: 3,5 L; Material: Aço Inoxidável.  | 2,00 | UNID | 130,00 | 260,00 |
| 7 | 11407 | ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO TAMANHO P/M/G  | 600,00 | UNID | 2,00 | 1.200,00 |
| 8 | 10379 | FIO GUIA (MANDRIL) PARA INTUBAÇÃO ADULTO E INFANTIL  | 4,00 | UNID | 40,00 | 160,00 |
| 9 | 11408 | Fio p/ sutura Catgut Simples com agulha nº 02 estéril, não absorvível Embalados individualmente. Caixa com 24 unidades.  | 1,00 | CX | 150,00 | 150,00 |
| 10 | 4585 | Fio p/ sutura Catgut Simples com agulha nº 03 estéril, não absorvível Embalados individualmente. Caixa com 24 unidades.  | 1,00 | CX | 150,00 | 150,00 |
| 11 | 12110 | Fio p/ sutura Catgut Simples com agulha nº 05 estéril, não absorvível Embalados individualmente. Caixa com 24 unidades.  | 1,00 | CX | 150,00 | 150,00 |
| 12 | 12111 | Fio p/ sutura Catgut Simples com agulha nº 06 estéril, não absorvível Embalados individualmente. Caixa com 24 unidades  | 1,00 | CX | 150,00 | 150,00 |
| 13 | 13394 | Fio p/ sutura com agulha nº 02 estéril, não absorvível, com agulha 2,0 Embalados individualmente. Cx com 24 unidades  | 2,00 | CX | 50,00 | 100,00 |
| 14 | 13395 | Fio p/ sutura com agulha nº 02 estéril, não absorvível, com agulha 2,5 . Embalados individualmente. Cx com 24 unidades  | 2,00 | CX | 50,00 | 100,00 |
| 15 | 13392 | Fio p/ sutura com agulha nº 03 estéril, não absorvível, com agulha 2,0 Embalados individualmente. Cx com 24 unidades  | 3,00 | CX | 50,00 | 150,00 |
| 16 | 13393 | Fio p/ sutura com agulha nº 03 estéril, não absorvível, com agulha 2,5 Embalados individualmente. Cx com 24 unidades  | 3,00 | CX | 50,00 | 150,00 |
| 17 | 1969 | Fio p/ sutura com agulha nº 04 estéril, não absorvível COM AGULHAS DE 2,00 CM. Embalados individualmente. Cx com 24 unidades  | 2,00 | CX | 50,00 | 100,00 |
| 18 | 13391 | Fio p/ sutura com agulha nº 04 estéril, não absorvível, com agulha 2,5 Embalados individualmente. Cx com 24 unidades  | 2,00 | CX | 50,00 | 100,00 |
| 19 | 11409 | IMOBILIZAÇÃO LATERAL DE CABEÇA  | 3,00 | UNID | 120,00 | 360,00 |
| 20 | 9015 | Infusor duas vias, embalado individualmente  | 300,00 | UNID | 2,00 | 600,00 |
| 21 | 11437 | Kit laringoscópio adulto convencional metal c/ 04 lâminas curva e reta  | 2,00 | KT | 800,00 | 1.600,00 |
| 22 | 6015 | LÂMINA PARA BISTURI 11 COM 100 UNIDADES  | 5,00 | CX | 40,00 | 200,00 |
| 23 | 6016 | LÂMINA PARA BISTURI 15 COM 100 UNIDADES  | 3,00 | CX | 40,00 | 120,00 |
| 24 | 9054 | Lanterna de Led 12 - Led Recarregável  | 2,00 | UNID | 30,00 | 60,00 |
| 25 | 11406 | ÓCULOS DE PROCEDIMENTO  | 10,00 | UNID | 5,00 | 50,00 |
| 26 | 12108 | Papagaio em Aço Inoxidável Utilizado para coletar urina em pacientes do sexo masculino; Auxílio às pessoas com dificuldades de locomoção. Cabo de fácil manuseio para enchimento ou esvaziamento.Dimensões: 26 x 13 cm;Capacidade: 1 L.;Material: Aço Inoxidável.  | 5,00 | UNID | 100,00 | 500,00 |
| 27 | 11410 | PAPEL TOALHA 2 dobras - interfolhas 23x20 100% celulose virgem Gramatura variável 22 a 24 - Pct com 1000 folhas  | 400,00 | PCT | 20,00 | 8.000,00 |
| 28 | 11413 | PROLONGAMENTO PARA CILINDRO OXIGÊNIO 7 METROS  | 6,00 | UNID | 30,00 | 180,00 |
| 29 | 1964 | RECIPIENTE ANTEPARO / COPO P/ INALAÇÃO - ADULTO  | 60,00 | UNID | 10,00 | 600,00 |
| 30 | 5306 | RECIPIENTE ANTEPARO/COPO PARA INALAÇÃO-INFANTIL  | 60,00 | UNID | 10,00 | 600,00 |
| 31 | 11405 | SABONETEIRA PARA SACHÊ MATERIAL ABS  | 20,00 | UNID | 8,00 | 160,00 |
| 32 | 1975 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR - VERMELHO - C/ 100 UNIDADES - 40 LTS IMPRESSO MATERIAL INFECTANTE  | 10,00 | PCT | 35,00 | 350,00 |
| 33 | 6031 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR COM 100 UNIDADES - 40 LITROS  | 100,00 | PCT | 40,00 | 4.000,00 |
| TOTAL | 22.008,00 |
|  |  |
| LOTE: 5 - Lote 005 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 11411 | PRANCHA IMOBILIZAÇÃO ADULTO  | 2,00 | UNID | 700,00 | 1.400,00 |
| 2 | 11412 | PRANCHA IMOBILIZAÇÃO INFANTIL  | 2,00 | UNID | 750,00 | 1.500,00 |
| TOTAL | 2.900,00 |
| LOTE: 6 - Lote 006 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 12115 | Luva Cirúrgica Esterelizada 6,5 Cor natural, textura antiderrapante, lubrificada com pó bio absorvível, pares embalados individualmente.  | 200,00 | PAR | 1,50 | 300,00 |
| 2 | 9036 | Luva Cirúrgica Esterelizada 7,5 Cor natural, textura antiderrapante, lubrificada com pó bio absorvível, pares embalados individualmente.  | 200,00 | PAR | 1,50 | 300,00 |
| 3 | 9037 | Luva Cirúrgica Esterelizada 8,0 Cor natural, textura antiderrapante, lubrificada com pó bio absorvível, pares embalados individualmente.  | 60,00 | PAR | 1,50 | 90,00 |
| 4 | 9038 | Luva para procedimento extra pequena Látex, não estéril, ambidestra, levemente lubrificada com pó bio adsorvível. Caixa com 100 unidades  | 150,00 | CX | 23,00 | 3.450,00 |
| 5 | 9039 | Luva para procedimento grande Látex, não estéril, ambidestra, levemente lubrificada com pó bio adsorvível. Caixa com 100 unidades  | 120,00 | CX | 23,00 | 2.760,00 |
| 6 | 9040 | Luva para procedimento média Látex, não estéril, ambidestra, levemente lubrificada com pó bio adsorvível. Caixa com 100 unidades  | 400,00 | CX | 23,00 | 9.200,00 |
| 7 | 9041 | Luva para procedimento pequena Látex, não estéril, ambidestra, levemente lubrificada com pó bio adsorvível. Caixa com 100 unidades  | 180,00 | CX | 23,00 | 4.140,00 |
| 8 | 11416 | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO-EFB = 95% EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM - CAIXA COM 50 UNIDADES  | 20,00 | CX | 8,50 | 170,00 |
| 9 | 13396 | MÁSCARA DE VENTURI (ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO ADULTO NÃO REINALÁVEL)  | 5,00 | UNID | 30,00 | 150,00 |
| 10 | 13397 | MÁSCARA DE VENTURI (ALTA CONCENTRAÇÃO C/RESERVATÓRIO INFANTIL NÃO REINALÁVEL)  | 5,00 | UNID | 30,00 | 150,00 |
| 11 | 11415 | MÁSCARA DE VENTURI (TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC SEM BALÃO) Nº 07 (20) - 08 (10) e 05 (10)  | 1,00 | UNID | 30,00 | 30,00 |
| TOTAL | 20.740,00 |
| LOTE: 7 - Lote 007 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 9020 | Atadura crepe 08cmx3m em tecido 100% algodão cru. Fios em alta torção, densidade de 13 fios/cm2, macia, elástica compressiva, embaladas individualmente. Com 12 unidades.  | 100,00 | PCT | 7,50 | 750,00 |
| 2 | 1063 | Atadura crepe 10cmx3m em tecido 100% algodão cru Fios em alta torção, densidade de 13 fios/cm2, macia, elástica e compressiva, embaladas individualmente. Com 12 unidades  | 200,00 | PCT | 9,00 | 1.800,00 |
| 3 | 9018 | Atadura crepe 15cmx3m em tecido 100% algodão cru. fios em alta torção, densidade de 13 fios/cm2, macia, elástica e compressiva, embaladas individualmente. Com 12 unidades  | 100,00 | PCT | 14,00 | 1.400,00 |
| 4 | 9019 | Atadura crepe 20cmx3m em tecido 100% algodão cru Fios em alta torção, densidade de 13fios/cm2, macia, elástica e compressiva, embaladas individualmente. Com 12 unidades.  | 100,00 | PCT | 19,00 | 1.900,00 |
| 5 | 4858 | BISTURI COM CABO Nº 10 - DESCARTÁVEL  | 2,00 | CX | 8,00 | 16,00 |
| 6 | 7123 | Cânula em curva Cânula de guedel descartável em PVC - protec número de 1 a 5.  | 2,00 | UNID | 3,90 | 7,80 |
| 7 | 1994 | COLETOR DE URINA PARA SONDA DE DEMORA  | 240,00 | UNID | 2,50 | 600,00 |
| 8 | 1963 | COMPRESSA DE GASES HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS POR CM QUADRADO A COMPRESSA ABERTA TEM APROXIMADAMENTE UMA AREA DE 420 CM2, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇAO, EMBALADA EM PACOTE PLASTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE, NR DE LOTE E REGISTRO NO M. S.  | 900,00 | PCT | 70,00 | 63.000,00 |
| 9 | 377 | ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT C/ CAPA COM TRATAMENTO ACRILICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NATURAL E RESINAS, COR BRANCA, QUE NAO DESFIE AS BORDAS, FACIL DE RASGAR  | 200,00 | UNID | 9,00 | 1.800,00 |
| 10 | 9033 | Fita micropore 25mmX10m com capa Hipoalérgica de substrato não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato, de finíssima espessura, boa fixação.  | 500,00 | UNID | 6,00 | 3.000,00 |
| 11 | 12118 | GARROTE PARA COLETA DE SANGUE  | 30,00 | UNID | 8,00 | 240,00 |
| 12 | 12117 | Gaze estéril, (pipoca), 9-13 fios por cm2, tipo Morim, dobradas de forma específica, para uso em procedimento cirúrgico, sem alvejante, isento de amido, com fio radiopaco, acondicionada em papel grau-cirúrgico e que permita abertura em pétala/asséptica (pacote com 5 unidades).  | 300,00 | PCT | 5,00 | 1.500,00 |
| 13 | 5329 | SONDA NASOGÁSTRICA ENTERAL SILICONIZADA Nº 12  | 20,00 | UNID | 1,50 | 30,00 |
| 14 | 5330 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 (LONGA)  | 20,00 | UNID | 1,50 | 30,00 |
| 15 | 5331 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 (LONGA)  | 20,00 | UNID | 1,50 | 30,00 |
| 16 | 5332 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 (LONGA)  | 40,00 | UNID | 1,50 | 60,00 |
| 17 | 5333 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 (LONGA)  | 20,00 | UNID | 1,50 | 30,00 |
| 18 | 5312 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10  | 3.000,00 | UNID | 1,00 | 3.000,00 |
| 19 | 4499 | SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16  | 60,00 | UNID | 1,00 | 60,00 |
| 20 | 1993 | SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 16 (FOLEY)  | 60,00 | UNID | 1,00 | 60,00 |
| 21 | 10375 | SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 20 (FOLEY)  | 30,00 | UNID | 1,00 | 30,00 |
| 22 | 4618 | STOOPER PARA COLETA DE SANGUE CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO-ALÉRGICO  | 2.000,00 | UNID | 0,04 | 80,00 |
| 23 | 6923 | TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO  | 10,00 | UNID | 10,00 | 100,00 |
| 24 | 11420 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0  | 6,00 | UNID | 2,00 | 12,00 |
| 25 | 11421 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5  | 6,00 | UNID | 2,00 | 12,00 |
| 26 | 11422 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0  | 6,00 | UNID | 2,00 | 12,00 |
| TOTAL | 79.559,80 |
| LOTE: 8 - Lote 008 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 9049 | Aparelho de glicemia capilar Accu-Chek Active  | 80,00 | UNID | 98,00 | 7.840,00 |
| 2 | 9047 | Tira para aparelho glicemia capilar Accu-Active - Cx com 50 tiras  | 400,00 | CX | 60,00 | 24.000,00 |
| TOTAL | 31.840,00 |
| LOTE: 9 - Lote 009 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 12119 | CAIXA TÉRMICA - 10 LITROS MATERIAL POLIETILENO  | 2,00 | UNID | 120,00 | 240,00 |
| 2 | 11425 | CAIXA TÉRMICA - 20 LITROS MATERIAL POLIETILENO  | 2,00 | UNID | 180,00 | 360,00 |
| 3 | 13399 | ESFIGMOMANÔMETRO ANAERÓIDECOM PEDESTAL P/USO EM PACIENTES ADULTO: Isento de mercúrio, aprovado pelo INMETRO, manômetro c/escala ampla p/fácil visualização e graduação de 0 a 300mmhg, divisão de escala em 2mmhg, bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. 04 braçadeiras em nylon homologadas pelo INMETRO, com fecho e velcro tamanho adulto (circunferência máxima entre 30 e 40 cm), Pedestal com compartimento incorporado para armazenamento da braçadeira e pera, alça para transporte e base com rodízios. Apresenta Registro do Ministério da Saúde.  | 30,00 | UNID | 620,00 | 18.600,00 |
| 4 | 11423 | FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA REGULADORA  | 4,00 | UNID | 190,00 | 760,00 |
| 5 | 5325 | OXÍMETRO DE DEDO  | 2,00 | UNID | 200,00 | 400,00 |
| 6 | 11424 | SONAR  | 2,00 | UNID | 200,00 | 400,00 |
| 7 | 13398 | TERMÔMETRO DIGITAL MIRA LASER INFRAVERMELHO TESTA E ORELHA P/USO INFANTIL E ADULTO  | 12,00 | UNID | 200,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | 23.160,00 |
| LOTE: 10 - Lote 010 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 12120 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE  | 100,00 | UNID | 20,00 | 2.000,00 |
| TOTAL | 2.000,00 |
| LOTE: 11 - Lote 011 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 12125 | CAPA PARA TRAVESSEIRO ANTI-ÁCAROS MEDIDAS: 0,50X0,70CM.  | 6,00 | UNID | 25,00 | 150,00 |
| 2 | 12126 | COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR 1,88X0,88 X0,14 CM TECIDO 100% NAPA IMPERMEÁVEL, PLACA DE ESPUMA POLIURETANO D33, TECIDO ANTI-ÁCARO, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-FUNGO  | 2,00 | UNID | 300,00 | 600,00 |
| 3 | 12130 | CONECTOR 22X22MM (PARA USO NO VENTILADOR MECÂNICO)  | 2,00 | UNID | 30,00 | 60,00 |
| 4 | 12132 | FRONHA  | 24,00 | UNID | 22,00 | 528,00 |
| 5 | 12133 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 105X75 COM LOGO A DEFINIR  | 12,00 | UNID | 150,00 | 1.800,00 |
| 6 | 12134 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 120X100 COM LOGO A DEFINIR  | 12,00 | UNID | 150,00 | 1.800,00 |
| 7 | 12140 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 165X100 LOGO A DEFINIR  | 20,00 | UNID | 150,00 | 3.000,00 |
| 8 | 12142 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 200X100 LOGO A DEFINIR  | 20,00 | UNID | 150,00 | 3.000,00 |
| 9 | 12141 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 200X70 COM ELASTICO NAS BORDAS LOGO DEFINIR  | 20,00 | UNID | 150,00 | 3.000,00 |
| 10 | 12136 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 210X80 COM ELASTICO COM LOGO A DEFINIR  | 50,00 | UNID | 150,00 | 7.500,00 |
| 11 | 12135 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 210X80 COM LOGO A DEFINIR  | 50,00 | UNID | 150,00 | 7.500,00 |
| 12 | 12137 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 230X135 LOGO A DEFINIR, COM ELASTICO NA BORDAS  | 24,00 | UNID | 150,00 | 3.600,00 |
| 13 | 12138 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS 230X135 LOGO A DEFINIR NAS BORDAS  | 24,00 | UNID | 150,00 | 3.600,00 |
| 14 | 12139 | LENÇOL PERCAL 180 FIOS LOGO A DEFINIR 175X100  | 6,00 | UNID | 150,00 | 900,00 |
| 15 | 13400 | MANTA EM MICROFIBRA ANTIALÉRGICA 180 GRAMAS POR METRO QUADRADO COR E LOGO A DEFINIR (COR LISA SEM ESTAMPA). 2,00X1,80  | 20,00 | UNID | 60,00 | 1.200,00 |
| 16 | 12127 | TRAQUÉIAS DE 90 CM DE COMPRIMENTO   | 4,00 | UNID | 25,00 | 100,00 |
| 17 | 12128 | TRAVESSEIRO ANTI ALÉRGICO FIBRA POLIÉSTER COM FORRO ALGODÃO  | 12,00 | UNID | 70,00 | 840,00 |
| 18 | 12131 | TRAVESSEIRO IMPERMEAVEL  | 12,00 | UNID | 59,00 | 708,00 |
| 19 | 12129 | Y PARA TRAQUÉIA TAMANHO ADULTO  | 2,00 | UNID | 30,00 | 60,00 |
| TOTAL | 39.946,00 |
| LOTE: 12 - Lote 012 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 12121 | MESA CIRURGICA P/ ALTA CIRURGIA - MECÂNICA TAMPO: confeccionado em polímero reforçado, com régua em inox para colocação de acessórios. Tampo dividido em 05 secções: cabeça, dorso, renal, assento e pernas.CHASSIS: em tubo quadrado 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em aço inox.COLUNA: movimentos de elevação através de sistema hidráulico acionado a pedal, revestida de aço inoxidável, composta de coluna com guias lineares.BASE: em T estruturada em chapa de aço 1020 com acabamento em pintura eletrostática a pó e revestimento em chapa de aço inoxidável AISI 304.IMOBILIZAÇÃO: através de rodas retráteis acionados por pedal.MOVIMENTOS DO LEITO: proclive ou reverso de trendelenburg, horizontal, lateral esquerda e direita, semiflexão da perna e coxa, flexão abdominal, semisentado, sentado para operação da tireóide, trendelenburg e extrema lordose.MOVIMENTOS: dorso, lateralidade e trendelenburg/reverso são proporcionados por 03 manivelas localizadas na cabeceira/lateral da mesa, o renal é proporcionado por manivela removível localizada na lateral da mesa e o movimento das pernas são acionados por mola a gás.DIMENSÕES:Comprimento: 2000 mmLargura: 500 mmAltura máxima: 940 mmAltura mínima: 740 mm(medidas de altura sem o colchonete)CAPACIDADE: para pacientes de até 230 kg.NORMAS DE FABRICAÇÃO: NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-46ACESSÓRIOS FORNECIDOS: Arco de narcose, Suporte para braços em MDF, Colchonetes em espuma revestido em courvim.ACESSÓRIOS OPCIONAIS: Suporte lateral, Suporte de ombros, Porta – coxa, Bacia para líquidos, Munhequeira, Suporte para ecran, Peseira inteiriça, Apoio para joelho, Kit ortopédico, Suporte de crânio tipo mayfield, Suporte de crânio tipo ferradura, Kit parto, Suporte para braços em PU injetado, Suporte para braços em PU injetado articulado, Kit obesidade, Cabeceira duplo estágio, Colchonetes em visco-elástico sem costura, Suporte de braço articulado/extensível, cintos de fixação, suporte de soro, bota mecânica para vídeo-cirurgia.Suportes em gel/polímero: Facial circular aberto, Facial circular fechado, Anatômico de apoio, Anatômico com canal, Apoio para cabeça, Lombar, Suporte para coluna, Lateral para apoio de tórax, Auxiliar para intubação, Calcâneo, Apoio para braço, Colchonetes em gel, Sacral com velcro, Sacral anatômico, Porta-coxa em gel, Apoio para bota.Certificação INMETRO.   | 1,00 | UNID | 25.000,00 | 25.000,00 |
| TOTAL | 25.000,00 |
| LOTE: 13 - Lote 013 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 12123 | ASPIRADOR de usohospitalar c/bateria recarregável que aspire secreções, fluídos corporais, corpos estranhos em áreas nasais, faringe e traquéia. Motor monofásico c/capacitor 1/5hp, rotações 1.750RPM, protetor térmico p/motor, consumo de energia aprox. 341w, 110 e 220 volts, amperagem em 2.4A em 110 V e 1.25A em 220V, compressor A pistão oscilante, lubrificação isento, fluxo 34 litros de ar p/min (livre), vácuo máximo 25poleg de mercúrio (Hg), vacuômetro p/indicação do vácuo gerado, regulador de vácuo de zero à máximo (25 poleg./Hg), frasco coletor c/capacidade de 3,25 litros de vidro autoclável, tampa do frasco borracha c/válvula de segurança incorporada, filtro bactericida, dimensões (alt.xlarg.xcompr.) (320x310x210)mm. Acessórios: jogo de cânulas autocláveis; mangueiras de silicone c/02 metros de comprimento; suporte sobre rodízios e pedal.  | 1,00 | UNID | 3.200,00 | 3.200,00 |
| 2 | 12122 | SELADORA- COM ACIONAMENTO POR PEDAL PARA SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO R FILME BOPP; PAINEL DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 300ºC.CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO. PERMITE SELAR BOBINAS COM ATÉ 35CM DE LARGURA. ESPESSURA DE SELAGEM DE 13MM.  | 1,00 | UNID | 1.200,00 | 1.200,00 |
| TOTAL | 4.400,00 |
| LOTE: 14 - Lote 014 |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 334 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML (DERSANI) (R)  | 60,00 | FR | 7,50 | 450,00 |
| 2 | 1881 | ÁGUA DESTILADA 10ML - P/ INJEÇÃO  | 4.000,00 | FR | 0,35 | 1.400,00 |
| 3 | 356 | AGUA OXIGENADA 10 VOL - 1 LITRO  | 20,00 | FR | 8,50 | 170,00 |
| 4 | 361 | ALCOOL 70% (com registro no Ministério da Saúde) Frasco de 1 Litro  | 800,00 | FR | 5,50 | 4.400,00 |
| 5 | 5460 | Álcool 96% com registro no ministério da saúde - 01 Litro  | 60,00 | FR | 7,00 | 420,00 |
| 6 | 9044 | Álcool gel 70% - 01 litro Em gel, para anti-sepsia para mãos e braços. para uso hospitalar bactericida para superfícies lisas). Frasco com 1000 ml  | 100,00 | FR | 9,50 | 950,00 |
| 7 | 11401 | ÁLCOOL GEL 800 ML - REFIL PARA DISPENSER  | 10,00 | UNID | 10,50 | 105,00 |
| 8 | 371 | BENZINA RETIFICADA 1000ML  | 4,00 | FR | 19,50 | 78,00 |
| 9 | 11402 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 0,12% SOL. BUCAL  | 20,00 | FR | 19,90 | 398,00 |
| 10 | 11403 | CLOREXIDINA DEGERMENTE 2%  | 40,00 | FR | 19,90 | 796,00 |
| 11 | 11404 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LTS - LAVAGEM DE MATERIAL CIRÚRGICO 4 ENZIMAS  | 10,00 | FR | 290,00 | 2.900,00 |
| 12 | 5339 | ÉTER - 1000 ML  | 6,00 | FR | 21,00 | 126,00 |
| 13 | 635 | FORMOL LITRO  | 2,00 | FR | 19,00 | 38,00 |
| 14 | 4589 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS  | 50,00 | FR | 15,00 | 750,00 |
| 15 | 12124 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% - 15% GALÃO 5 LT - com registro no MS  | 5,00 | GL | 18,00 | 90,00 |
| 16 | 636 | PVPI degermante 10% Com base de poliivinil pirrolidona iodo ativo com liberação progressiva, para antissepsia de pele, apresentação individual em frascos de 1 litro.  | 10,00 | FR | 19,90 | 199,00 |
| 17 | 1973 | PVPI TÓPICO 1 LITRO  | 20,00 | FR | 22,00 | 440,00 |
| 18 | 9045 | Sabonete Líquido - Galão 05 litros  | 30,00 | GL | 25,00 | 750,00 |
| 19 | 9042 | Sabonete Líquido Sachê 800 ml  | 80,00 | UNID | 8,50 | 680,00 |
| 20 | 414 | VASELINA LIQUIDA - 1000 ML  | 4,00 | FR | 22,00 | 88,00 |
| TOTAL | 15.228,00 |

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

|  |
| --- |
| DOTAÇÕES |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 715 | 04.002.10.301.0006.1047 | 303 | 4.4.90.52.08.00 | Do Exercício |
| 2018 | 835 | 04.002.10.301.0006.2045 | 303 | 3.3.90.30.36.00 | Do Exercício |

VALOR TOTAL: R$ 337.172,30 - (Trezentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos)

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS**

Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 43/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone/fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Pessoa para Contatos: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone/fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: O Credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da Empresa.

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (*diretores/sócios/outros com qualificação completa – nome, Rg, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador, o Senhor (*nome, Rg, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, praticar os atos necessários para representar a outorgantes na licitação na modalidade de pregão – Edital de Pregão Presencial nº\_\_ , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Xxxxxxxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxxxxx de 2018.

***Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa***

***RG/CPF***

***Carimbo***

OBS: A Procuração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O(A) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins do Edital de Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega, juntamente com o presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital e das Amostras.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de 8

A Comissão de Licitação – Município de Cafeara – Pr

Referente: Edital de Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão, na Forma Presencial nº \_\_\_/2018, instaurado pelo Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cafeara-PR

**Pregão Presencial n°.\_\_\_\_\_\_\_\_/2018.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018, instaurado por esse Município de Cafeara-PR que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N°

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome completo do representante da empresa, n° RG e assinatura)

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.***

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo de Licitação nº**

**Pregão, na forma presencial nº 43/2018**

REF.

Pregão Presencial nº 43/2018

VALOR: R$ ( )

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATANTE:**  | **MUNICÍPIO DE CAFEARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Brasil,188, inscrito no CNPJ/MF nº 75.845.545/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Oscimar José Sperandio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/PR e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e |
|  |  |
| **CONTRATADA:** | **EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** pessoa jurídica de direto interno, inscrito no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , RG. Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/PR e do CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. |

**I - DO OBJETO DO CONTRATO**

Cláusula primeira:

Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA,** conforme especificação e quantitativo contidos no Anexo I – Relação de Medicamentos / Materiais – e da proposta da contratada, abaixo descritos:

**II - DO REGIME (FORMA DE FORNECIMENTO – art. 55, II, L. Licitação)**

Cláusula segunda:

O fornecimento do produto será feito conforme especificado no Edital do Referido processo, ou seja, **deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde do Município de Cafeara, no horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da Solicitação por escrito do responsável autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado da requisição emitida pelo setor de compras** da Prefeitura Municipal de Cafeara – PR.

Cláusula terceira:

As mercadorias serão de primeira qualidade, observando-se rigorosamente as especificações contidas no ato de convocação. Se o Chefe do respectivo Setor, ou responsável pelo recebimento dos produtos verificar que o material entregue não está de acordo com o objeto do contrato, deverá devolvê-los imediatamente à(o) contratada(o), mediante documento comprobatório, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de punição. Nesse caso, a(o) CONTRATADA(O) deverá, imediatamente, substituir o material desqualificado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades impostas pela Lei de Licitação.

**III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Cláusula quarta:

 O preço global da transação é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), observadas as seguintes disposições:

I - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: O pagamento ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s): em até 30 dias, conforme a entrega dos produtos solicitados e da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração. Constatando-se alguma irregularidade na entrega do produto ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

O pagamento será feito por intermédio da Tesouraria da Prefeitura, após verificação da liquidação do respectivo empenho e existência da regularidade fiscal da empresa.

II - DATA BASE: A data base para o início da execução do contrato é aquela constante do documento expedido pelo setor de Compras ou licitações (REQUISIÇÕES).

III - PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O preço estabelecido nesta cláusula é fixo e não sofrerá qualquer reajuste. Porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do(a) contratado(a) e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação da alínea dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), poderá a administração REVER E ALTERAR O CONTRATO, mediante requerimento escrito da (o) contratada (o), protocolado perante a Comissão de Licitação, contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

 a)- Ao receber o requerimento a Comissão de Licitação, e depois o Chefe do Setor de Compras, emitirão PARECER circunstanciado sobre o requerimento;

 b)- A autoridade competente, nesse caso, após ouvir seus órgãos de finanças, Setor de Compras e a Comissão de Licitação, proferirá decisão fundamentada sobre o pedido.

V - ATRASO NO PAGAMENTO: Se o CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas, sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá juros moratórios e correção monetária, pelo índice IPCA divulgado pelo IBGE.

**IV - DOS PRAZOS**

Cláusula quinta:

 O prazo de vigência deste contrato expira no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Poderá o Poder Executivo, no seu interesse exclusivo, **SUPLEMENTAR** as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de **25%** (vinte e cinco por cento) do total da mercadoria adquirida, ou, ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada, **PRORROGAR** o contrato de acordo com o previsto na Lei de Licitações. **Este contrato não poderá ser objeto de transferência ou sub contratação.**

**V - DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula sexta:

 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimentos dos materiais objeto deste contrato, cabe ao CONTRATANTE, através de seus servidores ou de preposto formalmente designados, o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do contrato.

Cláusula sétima:

 O Município se fará representar no local da entrega dos materiais por Comissão Especial, por representante devidamente credenciado para o recebimento da mercadoria requisitada, devendo a(o) CONTRATADA(O) colher, no verso do documento, a assinatura, o nome e a identificação do preposto.

Cláusula oitava:

 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução do contrato que forem feitas pelo contratante à(o) CONTRATADA(O), ou vice-versa, serão encaminhadas por escrito e ficarão arquivadas junto ao processo da licitação.

**VI - DO CRÉDITO DE COBERTURA DAS DESPESAS**

Cláusula nona:

O crédito para cobertura das despesas de execução deste contrato corre(m) por conta da(s) dotações:

|  |
| --- |
| DOTAÇÕES |
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 715 | 04.002.10.301.0006.1047 | 303 | 4.4.90.52.08.00 | Do Exercício |
| 2018 | 835 | 04.002.10.301.0006.2045 | 303 | 3.3.90.30.36.00 | Do Exercício |

**VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Cláusula décima:

 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela lei de licitação, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (art. 66 da de Licitação).

Cláusula décima primeira:

 A (O) CONTRATADA (O) fica responsável pela segurança no cumprimento do contrato, obrigando-se a reparar os defeitos eventualmente verificados pelo CONTRATANTE, no decorrer da vigência contrato, além de:

I – Efetuar a entrega dos bens no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data do recebimento da Requisição ou empenho;

II – Efetuar a entrega dos bens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

III – Comunicar a Contratante no prazo máximo de 02 (dois) que anteceda o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

IV – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

V – Assumir todos e quaisquer ônus referentes, a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

VI - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste contrato;

VII - Assumir todas as despesas referentes a entrega dos medicamentos/material - (frete demais despesas).

**VIII - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Cláusula décima segunda:

 Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência formal;

II - retenção de pagamento;

III - multas;

IV - rescisão do contrato;

V - cancelamento do registro cadastral, na forma da lei, e declaração de inidoneidade para participar de seleções.

Cláusula décima terceira:

 Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a CONTRATADA, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber:

I - A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver, devidamente assinado, o termo de contrato, importará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para a retirada e a devolução devidamente assinado.

II - 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na entrega dos produtos, até o limite de 10%, quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.

III - 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada.

IV - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compulsório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato venha a acarretar.

**IX - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO (ARTIGOS 77 E 78 DA LEI 8.666-93)**

Cláusula décima quarta:

 O Município, ouvida(o) a(o) CONTRATADA(O), poderá rescindir o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à(o) CONTRATADA(O) qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

I - paralisação do fornecimento, atraso na execução ou conclusão fora do prazo previsto neste contrato, ressalvado os casos de força maior ou fortuito, na forma da legislação civil, devidamente comprovado documentalmente;

II - imperícia, negligência ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, ou na execução do contrato.

III - liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformações, fusão ou incorporação da(o) CONTRATADA(O).

Cláusula décima quinta:

 A(O) CONTRATADA(O) perderá, em favor do CONTRATANTE, o direito à restituição das retenções, rescindido este contrato com base em qualquer das razões acima enumeradas.

Cláusula décima sexta:

 No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da(o) CONTRATADA(O), o CONTRATANTE deverá ser indenizado de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Cláusula décima sétima:

 Atendendo a interesse público, o MUNICÍPIO, ouvida(o) a(o) CONTRATADA(A), poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à(o) CONTRATADA(O), dos valores relativos aos fornecimentos já realizados, comprovados mediante apresentação de documento hábil.

Cláusula décima oitava:

 No caso de rescisão amigável do contrato, a(o) CONTRATADA(O) fará jús apenas ao pagamento do saldo credor, dando plena quitação mútua entre as partes.

Cláusula décima nona:

 Em caso de concordata da(o) CONTRATADA(O), o CONTRATANTE poderá manter o contrato, ouvida(o) a(o) empresa contratada(o), se assim entender conveniente, assumindo o mesmo e/ou o comando da totalidade ou parte dos serviços, ou, ainda, transferir o remanescente do contrato a outra empresa, atendendo às exigências e condições constantes deste contrato.

Cláusula vigésima:

 Ocorrendo atraso de pagamento superior a noventa (90) dias, por parte da CONTRATANTE, e não sendo possível a prestação dos serviços contratados, faculta-se à(o) CONTRATADA(O) pedido de rescisão por JUSTA CAUSA.

Cláusula vigésima primeira:

 Na hipótese prevista na cláusula anterior, a(o) CONTRATADA(O) fará jus ao recebimento do saldo credor, ou eventual valor decorrente de retenção.

**X - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula vigésima segunda:

 Constituem, ainda, causa de rescisão do contrato:

I - o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, previstos neste contrato;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da execução do contrato;

V - a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do objeto deste contrato, associação do contrato com outrem, a cessão, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei de Licitação;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, conforme for o caso;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do titular da(o) contratada(o), caso seja pessoa física;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da(o) contratada(o), que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a suspensão por parte da administração, da execução do contrato, que venha acarretar modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à(o) CONTRATADA(O), nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

XV - o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à(o) CONTRATADA(O) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da administração, do local onde a contratada deverá fornecer o medicamentos/material objeto do contrato, nos prazos contratuais, sem justo motivo;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Cláusula vigésima terceira:

 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de LICITAÇÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa para a(o) CONTRATADA(O).

Cláusula vigésima quarta:

 **A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da cláusula vigésima segunda;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação;

Cláusula vigésima quinta:

 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula vigésima sexta:

 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII, XVI da cláusula vigésima segunda, sem que haja culpa da(o) CONTRATADA(O), será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a:

I - devolução da garantia, se esta tiver sido exigida pelo CONTRATANTE;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Cláusula vigésima sétima:

 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Cláusula vigésima oitava:

 A rescisão de que trata o inciso I da cláusula vigésima terceira, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitação (Lei nº 8.666, de 21/06/93 – Lei de Licitação);

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da administração;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

Cláusula vigésima nona:

 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula vigésima oitava fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade aos serviços, por execução direta ou indireta.

Cláusula trigésima:

A contratante fica obrigada a comunicar de imediato a contratada das irregularidades no cumprimento contratual, bem como a acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada, pertinentes ao objeto desta contratação.

Cláusula trigésima primeira:

A rescisão de que trata o inciso IV da cláusula vigésima segunda permite à Administração, a seu crédito, aplicar a medida prevista no inciso I da cláusula vigésima oitava;

Cláusula trigésima segunda:

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela LEI DE LICITAÇÃO (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993), pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 537 de 12 de Setembro de 2008 e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

Cláusula trigésima terceira:

Fica eleito o foro da Comarca de Centenário do Sul – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

 E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em duas vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

 Cafeara, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X**

|  |  |
| --- | --- |
| http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/Image4.gif | **Presidência da RepúblicaCasa CivilSubchefia para Assuntos Jurídicos** |

[**LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2012.846-2013?OpenDocument)

|  |  |
| --- | --- |
|  | Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. |

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o  Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único.  Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

Art. 2o  As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Art. 3o  A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

§ 1o  A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput.

§ 2o  Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.

Art. 4o  Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

§ 1o  Nas hipóteses de fusão e incorporação, a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, não lhe sendo aplicáveis as demais sanções previstas nesta Lei decorrentes de atos e fatos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados.

§ 2o  As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

CAPÍTULO II

DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA

Art. 5o  Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1o  Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2o  Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3o  Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6o  Na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos nesta Lei as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

§ 1o  As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§ 2o  A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida da manifestação jurídica elaborada pela Advocacia Pública ou pelo órgão de assistência jurídica, ou equivalente, do ente público.

§ 3o  A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§ 4o  Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 5o  A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

§ 6o  (VETADO).

Art. 7o  Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do infrator;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados; e

X - (VETADO).

Parágrafo único.  Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no inciso VIII do caputserão estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 8o  A instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica cabem à autoridade máxima de cada órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, que agirá de ofício ou mediante provocação, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1o  A competência para a instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 2o  No âmbito do Poder Executivo federal, a Controladoria-Geral da União - CGU terá competência concorrente para instaurar processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas ou para avocar os processos instaurados com fundamento nesta Lei, para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento.

Art. 9o  Competem à Controladoria-Geral da União - CGU a apuração, o processo e o julgamento dos atos ilícitos previstos nesta Lei, praticados contra a administração pública estrangeira, observado o disposto no Artigo 4 da Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, promulgada pelo [Decreto no 3.678, de 30 de novembro de 2000](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3678.htm).

Art. 10.  O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão designada pela autoridade instauradora e composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§ 1o  O ente público, por meio do seu órgão de representação judicial, ou equivalente, a pedido da comissão a que se refere o caput, poderá requerer as medidas judiciais necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

§ 2o  A comissão poderá, cautelarmente, propor à autoridade instauradora que suspenda os efeitos do ato ou processo objeto da investigação.

§ 3o  A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo de forma motivada as sanções a serem aplicadas.

§ 4o  O prazo previsto no § 3o poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

Art. 11.  No processo administrativo para apuração de responsabilidade, será concedido à pessoa jurídica prazo de 30 (trinta) dias para defesa, contados a partir da intimação.

Art. 12.  O processo administrativo, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade instauradora, na forma do art. 10, para julgamento.

Art. 13.  A instauração de processo administrativo específico de reparação integral do dano não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único.  Concluído o processo e não havendo pagamento, o crédito apurado será inscrito em dívida ativa da fazenda pública.

Art. 14.  A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15.  A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

CAPÍTULO V

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 16.  A autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, sendo que dessa colaboração resulte:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.

§ 1o  O acordo de que trata o caputsomente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - a pessoa jurídica seja a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;

II - a pessoa jurídica cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;

III - a pessoa jurídica admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento.

§ 2o  A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6o e no inciso IV do art. 19 e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.

§ 3o  O acordo de leniência não exime a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

§ 4o  O acordo de leniência estipulará as condições necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 5o  Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

§ 6o A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 7o  Não importará em reconhecimento da prática do ato ilícito investigado a proposta de acordo de leniência rejeitada.

§ 8o  Em caso de descumprimento do acordo de leniência, a pessoa jurídica ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento.

§ 9o  A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos atos ilícitos previstos nesta Lei.

§ 10.  A Controladoria-Geral da União - CGU é o órgão competente para celebrar os acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo federal, bem como no caso de atos lesivos praticados contra a administração pública estrangeira.

Art. 17.  A administração pública poderá também celebrar acordo de leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de ilícitos previstos na [Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas estabelecidas em seus [arts. 86](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art86) a [88](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art88).

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIZAÇÃO JUDICIAL

Art. 18.  Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

Art. 19.  Em razão da prática de atos previstos no art. 5o desta Lei, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por meio das respectivas Advocacias Públicas ou órgãos de representação judicial, ou equivalentes, e o Ministério Público, poderão ajuizar ação com vistas à aplicação das seguintes sanções às pessoas jurídicas infratoras:

I - perdimento dos bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé;

II - suspensão ou interdição parcial de suas atividades;

III - dissolução compulsória da pessoa jurídica;

IV - proibição de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 5 (cinco) anos.

§ 1o  A dissolução compulsória da pessoa jurídica será determinada quando comprovado:

I - ter sido a personalidade jurídica utilizada de forma habitual para facilitar ou promover a prática de atos ilícitos; ou

II - ter sido constituída para ocultar ou dissimular interesses ilícitos ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

§ 2o  (VETADO).

§ 3o  As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.

§ 4o  O Ministério Público ou a Advocacia Pública ou órgão de representação judicial, ou equivalente, do ente público poderá requerer a indisponibilidade de bens, direitos ou valores necessários à garantia do pagamento da multa ou da reparação integral do dano causado, conforme previsto no art. 7o, ressalvado o direito do terceiro de boa-fé.

Art. 20.  Nas ações ajuizadas pelo Ministério Público, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 6o, sem prejuízo daquelas previstas neste Capítulo, desde que constatada a omissão das autoridades competentes para promover a responsabilização administrativa.

Art. 21.  Nas ações de responsabilização judicial, será adotado o rito previsto na [Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7347orig.htm).

Parágrafo único.  A condenação torna certa a obrigação de reparar, integralmente, o dano causado pelo ilícito, cujo valor será apurado em posterior liquidação, se não constar expressamente da sentença.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22.  Fica criado no âmbito do Poder Executivo federal o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas pelos órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo com base nesta Lei.

§ 1o  Os órgãos e entidades referidos no caput deverão informar e manter atualizados, no Cnep, os dados relativos às sanções por eles aplicadas.

§ 2o  O Cnep conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas:

I - razão social e número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - tipo de sanção; e

III - data de aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso.

§ 3o  As autoridades competentes, para celebrarem acordos de leniência previstos nesta Lei, também deverão prestar e manter atualizadas no Cnep, após a efetivação do respectivo acordo, as informações acerca do acordo de leniência celebrado, salvo se esse procedimento vier a causar prejuízo às investigações e ao processo administrativo.

§ 4o  Caso a pessoa jurídica não cumpra os termos do acordo de leniência, além das informações previstas no § 3o, deverá ser incluída no Cnep referência ao respectivo descumprimento.

§ 5o  Os registros das sanções e acordos de leniência serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral do acordo de leniência e da reparação do eventual dano causado, mediante solicitação do órgão ou entidade sancionadora.

Art. 23.  Os órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos [arts. 87](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87) e [88 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art88).

Art. 24.  A multa e o perdimento de bens, direitos ou valores aplicados com fundamento nesta Lei serão destinados preferencialmente aos órgãos ou entidades públicas lesadas.

Art. 25.  Prescrevem em 5 (cinco) anos as infrações previstas nesta Lei, contados da data da ciência da infração ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Parágrafo único.  Na esfera administrativa ou judicial, a prescrição será interrompida com a instauração de processo que tenha por objeto a apuração da infração.

Art. 26.  A pessoa jurídica será representada no processo administrativo na forma do seu estatuto ou contrato social.

§ 1o  As sociedades sem personalidade jurídica serão representadas pela pessoa a quem couber a administração de seus bens.

§ 2o  A pessoa jurídica estrangeira será representada pelo gerente, representante ou administrador de sua filial, agência ou sucursal aberta ou instalada no Brasil.

Art. 27.  A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas nesta Lei, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

Art. 28.  Esta Lei aplica-se aos atos lesivos praticados por pessoa jurídica brasileira contra a administração pública estrangeira, ainda que cometidos no exterior.

Art. 29.  O disposto nesta Lei não exclui as competências do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, do Ministério da Justiça e do Ministério da Fazenda para processar e julgar fato que constitua infração à ordem econômica.

Art. 30.  A aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de:

I - ato de improbidade administrativa nos termos da [Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm); e

II - atos ilícitos alcançados pela [Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm), ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC instituído pela [Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12462.htm).

Art. 31.  Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Brasília, 1o de agosto de 2013; 192o da Independência e 125o da República.

DILMA ROUSSEFF

*José Eduardo Cardozo*

*Luís Inácio Lucena Adams*

*Jorge Hage Sobrinho*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.8.2013